



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

LEI N.º 593 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de metas da Lei nº 587/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, **APROVA** e **Eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas fiscais e financeiras para o exercício de 2023, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, conforme os quadros e anexos relacionados a seguir:

- I – Anexo de Metas Anuais;
- II – Evolução do Patrimônio Líquido;
- III – Margem de Expansão de Despesas de Caráter Continuado;
- IV – Anexo de Estimativa de Receitas;
- V – Metodologia de Cálculo;
- VI – Resultado Primário;
- VII – Resultado Nominal;
- VIII – Montante da Dívida Pública; e
- IX – Detalhamento da Despesa por Unidades

Art. 2º - Os Quadros constantes do Art. 1º desta Lei, integrarão a Lei nº 587/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em substituição aos nela constantes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal